



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA**

**DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10-01-2019
(Contém folhas)**

ATA Nº 01

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)
Vereador:	Carlos Manuel Nunes Alegre	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereadores:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 10/01/2019

ATA Nº 01

----- Aos dez dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezanove, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião extraordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, e os Vereadores, Senhores, Jorge Alves Custódio, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, João dos Santos Alves e Carlos Manuel Nunes Alegre. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Assistente Técnica.-----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

ORDEM DE TRABALHOS

1. Descentralização – Decretos-Lei que transferem competências da administração central para a administração local autónoma do Estado;

1.1 – Descentralização – transferência de competências para as entidades intermunicipais – CIM REGIÃO DE COIMBRA:

Proposta

----- Foi publicada no dia 16 de agosto de 2018 a Lei nº 50/2018, Lei Quadro que transfere competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais. Tendo entrado em vigor no dia 17 de agosto de 2018 este diploma só produz efeitos após a aprovação dos respetivos diplomas legais de âmbito setorial por forma a permitir a aplicabilidade e eficácia da transferência das competências nas datas indicadas no diploma. -----

----- Entretanto foram publicados, no mês de novembro de 2018, alguns diplomas legais de âmbito setorial que concretizam a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais. A saber: -----

- Decreto-Lei nº 99/2018, de 28 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da promoção turística interna sub-regional, em articulação com as entidades regionais de turismo, ao abrigo do artigo 36º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

- **Decreto-Lei nº 101/2018**, de 29 de novembro, que concretiza a transferência para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da justiça, ao abrigo do artigo 35º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto; -----
- **Decreto-Lei nº 102/2018**, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e dos programas de captação de investimento, ao abrigo das alíneas c) e d) do artigo 37º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto; -----
- **Decreto-Lei nº 103/2018**, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio do apoio aos bombeiros voluntários e dos programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários, ao abrigo da alínea b) do artigo 14º e do artigo 34º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto; -----

----- Nos referidos Decretos Lei encontra-se plasmado que a transferência das competências para as entidades intermunicipais depende do prévio acordo de todos os municípios que as integram, sendo da competência da assembleia municipal de cada um dos municípios que integram a entidade intermunicipal esse acordo. -----

----- As áreas em questão da promoção turística interna sub-regional, justiça, projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimento e da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e dos programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários, são exemplos do reforço e aprofundamento da autonomia local, apresentando um modelo de transformação de funcionamento do Estado e aproximação aos cidadãos e às empresas. -----

----- As entidades intermunicipais, enquanto elemento de reforço da cooperação entre os municípios de determinada região, têm, por essa via, nesse espaço geográfico, uma eficiência e eficácia na decisão e ação fundamentais, sendo fulcral a sua intervenção ao nível da concertação dos principais intervenientes nas áreas em questão. -----

----- A sua atuação estratégica de gestão integrada de promoção do potencial económico os seus municípios é fundamental no sentido do esbatimento das assimetrias regionais e para a reversão da tendência de diminuição populacional que temos vindo a assistir. -----

----- Desta forma e face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal a aprovação da proposta de acordo de aceitação da transferência de competências supra referidas e constantes dos Decretos-Lei nº 99/2018, 101/2018, 102/2018 e 103/2018, para os órgãos das entidades intermunicipais. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade submeter à Assembleia Municipal a aprovação da proposta de acordo de aceitação da transferência de competências supra referidas e constantes dos Decretos-Lei nº 99/2018, 101/2018, 102/2018 e 103/2018, para os órgãos das entidades intermunicipais. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

1.2 – Descentralização – transferência de competências para os Municípios:

----- No seguimento do ofício do Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais, com a referência nº 2329/2018 – Proc. Nº 334/2016, datado de 14/12/2018, que refere que entre os dias 27 e 29 de novembro de 2018, foram publicados 11 decretos-lei que transferem competências da administração central para a administração local autónoma do Estado, no que diz respeito à transferência de competências da administração central para a administração local autónoma do Estado, nomeadamente os seguintes diplomas:

- Decreto-Lei nº 97/2018, de 27 de novembro – concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres;-----
- Decreto-Lei nº 98/2018, de 27 de novembro – concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização da exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo;-----
- Decreto-Lei nº 100/2018, de 28 de novembro – concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação;
- Decreto-Lei nº 104/2018, de 29 de novembro – concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das estruturas de atendimento ao cidadão; -----
- Decreto-Lei nº 105/2018, de 29 de novembro – concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação; -----
- Decreto-Lei nº 106/2018, de 29 de novembro – concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização; -----
- Decreto-Lei nº 107/2018, de 29 de novembro – concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público.-----

----- Mais refere o referido ofício que, face ao disposto na Lei nº 50/2018, de 16 de agosto e nos decretos-lei supra referidos, as competências são transferidas automaticamente para os municípios, sem prejuízo da Assembleia Municipal deliberar, relativamente a cada um deles, não pretender exercer a respetiva competência, no ano de 2019.-----

----- Em anexo, remetem quadro contendo, para cada um dos diplomas, as datas da respetiva publicação, entrada em vigor e para comunicação à DGAL da eventual deliberação atrás referida. -----

----- A Câmara Municipal, após análise aos Diplomas setoriais, contidos na Lei nº 50/2018, de 16 de agosto – Lei-quadro da transferência de competências para as



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

autarquias locais, deliberou por unanimidade aprovar. -----
----- Mais deliberou submeter à Assembleia Municipal para conhecimento.-----

2. Candidatura da Câmara Municipal ao Programa ESCOLHAS 7ª Geração, enquanto entidade promotora.

----- Tendo em conta o Despacho emitido pelo Programa Escolhas, datado de 17 de dezembro de 2018 que refere: -----

----- "Considerando que o "... Regulamento do Programa Escolhas que define as condições de atribuição de apoio técnico e financeiro aos projetos..." aprovado e homologado pela Senhora Secretária de Estado da Cidadania e da Igualdade, exarado em 12 de dezembro de 2018, em cumprimento do disposto no nº 10 da Resolução do Conselho de Ministros nº 151/2018, de 22 de novembro de 2018, o prazo de entrega das candidaturas à 7ª geração do Programa Escolhas decorre até às 23:59 horas do próximo dia 21 de janeiro de 2019. -----

----- Em face do exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade formular Candidatura ao Programa ESCOLHAS 7ª Geração, enquanto entidade promotora. ----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e trinta minutos, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada em minuta, foi assinada pelo Sr. Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, que a redigi e subscrevi. -----




